



DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO

Referência: Processo nº 16/2024 – Concorrência eletrônica nº 04/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MELHORIAS NO GINÁSIO DA COMUNIDADE DA LINHA CAMPINAS ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ÁREA DE 222,90M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Na qualidade de Prefeito do Município de Descanso, Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no teor do art. 165, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

Considerando a manutenção da decisão em sede de julgamento de recurso administrativo interposto pela empresa BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em face da declaração de habilitação da empresa BORDO ENGENHARIA LTDA.

Considerando o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica, opinando e embasando a decisão acima citada.

DECIDE:

Tendo recebido o recurso e a motivação, bem como, a decisão que mantenha a habilitação da empresa BORDO ENGENHARIA LTDA, julgando improcedente o recurso interposto pela empresa BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, manter a decisão já proferida no teor do parecer jurídico, bem como, na decisão proferida em sede de recurso administrativo, dando-se prosseguimento ao processo licitatório, e, cumprindo o prazo previsto para essa manifestação.

Publique-se.

Descanso - SC, 13 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso